

Resolução nº : 9673/2001
Protocolo nº : 317299/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES, relativo ao exercícios financeiros de 1999 e 2000, na importância de R\$ 5.679,79 (cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro NESTOR BAPTISTA e o Auditor Relator, CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência